



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 066/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/09325

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação destina-se à execução do serviço de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-444, Trecho: Av. Miguel Sutil (Cuiabá) – Entr. BR-070/163/364/MT-407 (Trevo do Lagarto), Segmento: Km 0,0 ao km 9,55, Extensão: 9,55 km; localizada nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT; S.R.E: 444EEMT0010 e 444EEMT0020.

Objetiva a recuperação funcional do segmento rodoviário em razão da necessidade de restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, considerando tratar-se de importante eixo de ligação entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, com características operacionais semelhantes à Avenida Mário Andreazza e elevado volume de tráfego urbano e intermunicipal. As soluções técnicas adotadas na elaboração do projeto observam as Instruções de Serviço, manuais e especificações técnicas do DNIT, bem como os padrões e diretrizes estabelecidos pela SINFRA/MT.

Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições do trecho da rodovia em questão, estes elementos estão caracterizados no projeto executivo.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual, possui as seguintes coordenadas geográficas iniciais: Latitude 15°36'25.85"S e Longitude 56°07'43.32"O; e finais: Latitude 15°38'55.18"S e Longitude 56°11'42.50"O. Vide mapa de localização no item 7.1.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c05b658a054774a44d53a183790ff75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O serviço de Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MT-444 nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, no trecho em questão é caracterizado como **serviço comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A recuperação funcional do pavimento no trecho em questão possui elevada relevância para a mobilidade urbana e intermunicipal entre Cuiabá e Várzea Grande, considerando tratar-se de importante corredor viário com intenso fluxo de veículos leves, transporte coletivo e veículos de carga, essencial para a integração logística e o deslocamento diário da população.

Objetiva-se, com a recuperação funcional da via, restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, promovendo maior fluidez do tráfego, redução dos custos operacionais dos veículos e melhoria da eficiência da infraestrutura urbana e regional.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do serviço de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-444 em Cuiabá e Várzea Grande no trecho em questão, é garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário. A situação atual do trecho rodoviário, que apresenta desgaste do pavimento, irregularidades na pista e deficiência das condições funcionais da via, compromete a adequada circulação dos usuários, ocasionando redução da segurança viária e desconforto operacional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b565f8a054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O objeto da contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, e está inserido no Plano de Contratações Anual 2026, no item 5109 – Restauração de Rodovias Pavimentadas, conforme link : <https://pncp.gov.br/app/pca/57356434000146/2026/1>.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será executado por empresa de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: b0157918f7e1f664b6691c5c5b56518a054714a4453a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- a) Definição do local de execução do serviço: endereço indicado no item II.1;
- b) O serviço a ser executado deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, prazo de execução 510 (quinhentos e dez) dias visualizados no Volume 4 – Orçamento.
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritas abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e à Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “serviço em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
 - Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f66d6691c5c05b6518d054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art. 2º).

- Será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art 5º da IN 58/2021/DNIT). **Justificativa:** Esta vedação se justifica considerando a complexidade técnica, executiva e a natureza das atividades exigidas neste certame, visando assegurar que a licitante possua experiência consolidada e comprova na execução do serviço de forma completa, contínua e satisfatória; a soma de atestados da execução de vários serviços, não comprovará que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. Outrossim será exigido apenas 50% do item a ser comprovado, não restringindo a competitividade.
- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional**

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO (S) REQUERIDO (S)			
Serviços Recuperação Funcional do Pavimento			
LOTE	Serviço	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
01	Execução de Recuperação Funcional do Pavimento.	9,55 km	4,775 km

Item I - Maior relevância global ser comprovada:
Pavimentação a ser executada em CBUQ = 29.067,90 t;
Pavimentação a ser comprovada em CBUQ = 14.533,95 t.

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

A análise da Curva ABC dos custos diretos, conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DNIT nº 58/2021, identificou os serviços de execução de Concreto Asfáltico – Faixa B e Faixa C como parcelas de maior relevância técnica do empreendimento, por apresentar representatividade superior a 4% do custo direto e demandar controle tecnológico e execução especializada.

Destaca-se que estes mesmos serviços já foram indicados como Exigência de Capacidade Técnica Operacional da licitante, assegurando a coerência com os critérios de habilitação definidos, bem como a adequada verificação da experiência necessária à execução do objeto.

Considerando que a parcela de maior relevância global da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes ao serviço.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b5b658a054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

6mt.gov.br



HASH: b0157918f7e1f664b6691c5c5b56518d054714a44d53a183790ffe75c9d0358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiscoes.sspag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para execução do serviço em questão, podem ser observados no Projeto de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-444, Volume 4 – Orçamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Rodovia MT-444 constitui importante eixo de ligação entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, exercendo função estratégica na mobilidade urbana e regional, especialmente no deslocamento de veículos leves, transporte coletivo, cargas e no acesso às rodovias federais BR-070/163/364. O elevado volume de tráfego e a ação contínua das cargas solicitantes ocasionaram a degradação funcional do revestimento asfáltico ao longo do segmento, comprometendo as condições de conforto, segurança e trafegabilidade da via.

Diante desse cenário, a solução adotada pela SINFRA/MT consiste na execução de serviços de recuperação funcional do pavimento, contemplando intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em campo, tais como fresagem contínua e descontínua do revestimento existente, remendos profundos localizados, recomposição estrutural e aplicação de camada de concreto asfáltico, conforme os parâmetros técnicos definidos no projeto elaborado para o trecho.

A escolha da solução fundamenta-se em critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando que a estrutura existente do pavimento apresenta condições que permitem

sua preservação parcial, tornando desnecessária a reconstrução integral da plataforma. Assim, a

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

7 mt.gov.br



HASH: b01579187e1664b6691c5c05b658a054714a44d53a183790ff75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/filowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026.



SINFRACAP2026103834A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

recuperação funcional mostra-se a alternativa mais vantajosa para restabelecimento das condições de rolamento, aumento da vida útil do pavimento e melhoria do desempenho funcional da rodovia, com menor custo e menor impacto operacional quando comparada às soluções de restauração completa ou reconstrução.

O mercado regional e nacional de infraestrutura rodoviária apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para execução dos serviços previstos, dispondo de equipamentos, usinas de concreto asfáltico, mão de obra qualificada e experiência em serviços de recuperação funcional de pavimentos flexíveis, observando as normas e especificações técnicas do DNIT e da ABNT.

Além disso, os métodos executivos previstos no projeto são amplamente consolidados e rotineiramente empregados em contratos de manutenção e recuperação rodoviária, não havendo necessidade de utilização de tecnologia restrita ou solução inovadora que possa limitar a competitividade do certame. Dessa forma, verifica-se plena viabilidade de contratação da solução proposta, assegurando ampla concorrência, economicidade e adequada execução do objeto pretendido.

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

Para atendimento da necessidade de recuperação das condições funcionais do pavimento da Rodovia MT-444, no trecho em questão, foram avaliadas as principais alternativas técnicas usualmente empregadas em intervenções de pavimentos flexíveis, considerando aspectos relacionados à condição atual da via, desempenho funcional, segurança viária, custo de implantação, prazo de execução, impacto operacional ao tráfego, durabilidade da solução e custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da infraestrutura, a saber:

- Execução de manutenção corretiva localizada ("tapa-buracos" e recomposição superficial pontual): solução considerada inadequada por apresentar caráter paliativo e baixa efetividade para restabelecimento das condições funcionais do pavimento em toda a extensão do trecho. Embora possua menor custo inicial, essa alternativa não elimina os defeitos estruturais e funcionais existentes, como trincas generalizadas, deformações e irregularidades longitudinais, resultando em rápida reincidência das patologias, aumento da necessidade de intervenções frequentes e comprometimento da segurança e do conforto dos usuários.
- Restauração estrutural completa ou reconstrução integral do pavimento: alternativa tecnicamente viável, porém considerada desproporcional às condições verificadas no segmento. Os levantamentos funcionais e avaliações técnicas demonstraram que, apesar da deterioração do

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

8 mt.gov.br



HASH: b0157918f7e1f664b6691c5c05b6518d054714a44d53a183790ffe75c9d0d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

revestimento asfáltico, a estrutura existente do pavimento apresenta condições que permitem seu aproveitamento parcial, tornando desnecessária a reconstrução integral da plataforma. Além do elevado custo de execução, essa solução acarretaria maiores impactos operacionais ao tráfego, ampliação do prazo de execução e menor economicidade em relação às reais necessidades identificadas no trecho.

- Recuperação funcional do pavimento com fresagem, remendos profundos localizados e recomposição com concreto asfáltico: alternativa adotada por apresentar melhor relação entre custo, benefício, desempenho e prazo de execução. A solução contempla intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em cada segmento homogêneo do pavimento, incluindo fresagem contínua e descontínua do revestimento deteriorado, remendos profundos em áreas críticas e aplicação de nova camada de concreto asfáltico, restabelecendo as condições de regularidade, conforto e segurança da rodovia.

A solução de recuperação funcional mostra-se tecnicamente adequada por preservar a estrutura aproveitável do pavimento existente, reduzir custos quando comparada à reconstrução integral e proporcionar melhoria significativa das condições operacionais da via, com ampliação da vida útil do pavimento e redução das necessidades de manutenção corretiva no horizonte de projeto.

Dessa forma, as alternativas de manutenção pontual e de reconstrução integral foram descartadas por não representarem, respectivamente, solução definitiva ou economicamente proporcional às condições verificadas no trecho, sendo a recuperação funcional do pavimento a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2. Fundamentação da escolha adotada – Recuperação Funcional do Pavimento

A solução de recuperação funcional do pavimento foi adotada por representar a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o trecho da Rodovia MT-444, considerando as condições funcionais e estruturais identificadas nos levantamentos de campo.

Os estudos realizados demonstraram que o pavimento existente apresenta deteriorações predominantemente funcionais, como trincas, deformações localizadas e irregularidades superficiais, porém com possibilidade de aproveitamento parcial da estrutura existente, tornando desnecessária a reconstrução integral da via.

Dessa forma, a execução de serviços de fresagem, remendos profundos localizados e recomposição com concreto asfáltico permite restabelecer as condições de segurança, conforto e trafegabilidade da rodovia, com menor impacto operacional, maior celeridade executiva e melhor relação custo-benefício quando comparada às soluções de restauração completa ou reconstrução.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

g mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b56518d054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscoes.sspag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, JUNTAO em 02/10/2026 16:40:52 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Além disso, a solução adotada encontra ampla aplicabilidade em contratos rodoviários similares, utilizando métodos construtivos padronizados, materiais disponíveis no mercado regional e técnicas consolidadas pelas normas do DNIT, garantindo viabilidade de execução, competitividade do certame e adequada durabilidade para o horizonte de projeto previsto.

5.3. Diretrizes para a contratação

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de um serviço onde estão previstos serviços como: serviços preliminares, serviços de recuperação funcional do pavimento, obras de arte corrente e drenagem – cujos quantitativos embora definidos em projeto, podem sofrer variações durante a execução em função das condições efetivamente verificadas em campo, especialmente quanto ao grau de deterioração do pavimento existente, necessidade de correções localizadas e interferências operacionais inerentes ao serviço.

A empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir o efetivo controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, mensurados por unidade de medida, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público. Esse regime confere maior transparência e segurança jurídica na eventual necessidade de ajustes quantitativos, sem comprometer o planejamento da contratação ou impor ônus indevido ao erário.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como serviço de engenharia, no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de serviço.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência pública para a presente contratação, tendo em vista que o objeto não configura alteração significativa de traçado ou implantação de nova diretriz viária, mas sim a melhoria de infraestrutura já consolidada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c05b658a054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram os do DNIT / SICRO, e ANP. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT/SICRO.

RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO			
OBRA:	Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação		
TRECHO:	MT-444 - ENTR. MT-351 - ENTR. BR-070/163/364		
RODOVIA:	MT-444		
EXTENSÃO:	19,10		
S.R.E:	339EMT0070, 339EMT0080, 339EMT0090, 248EMT0030248EMT0035, 339EMT0110 e 339EMT0120		
DATA BASE:	JAN/26-MT	BDE	25,30%
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		VALOR	RELAÇÃO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.201.025,35	5,05%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.920.596,07	24,90%
3.0	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO	R\$ 7.794.292,44	32,79%
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 8.555.360,80	35,99%
5.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 215.356,88	0,91%
6.0	OBRA DE ARTE CORRENTES	R\$ 30.152,37	0,13%
7.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 56.140,40	0,24%
CUSTO TOTAL		R\$ 23.772.924,31	100,00%
CUSTO R\$/ KM		R\$ 1.244.655,72	

O valor total estimado para contratação é de R\$ 23.772.924,31 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), data base: SICRO, ANP jan/2026; sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações.

Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares (Instalação de Canteiro, Placa de Obra, Suporte e Instalação da Usina de Asfalto);
- Administração Local (Administração Local);
- Serviços de Recuperação Funcional do Pavimento (Caiação mecanizada, Limpeza de ponte, Remendo profundo, Fresagem contínua, Fresagem descontínua, Pintura de ligação e Concreto Asfáltico);

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

11 mt.gov.br



HASH: b01579187e1664b6691c5c05b658a054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.sspag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, Juntado em 02/10/2026 16:40:52 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Aquisição de Material Betuminoso;
- Transporte de Material Betuminoso;
- Obras de Arte Correntes (Limpeza de bueiro);
- Drenagem Superficial (Limpeza de descida d'água, de sarjeta e meio-fio e de vala de drenagem).

O projeto de recuperação funcional do pavimento da Rodovia MT-444, no trecho em questão, foi desenvolvido a partir de levantamentos funcionais do pavimento, incluindo avaliações de irregularidade longitudinal (IRI), afundamento de trilha de roda (ATR) e levantamento objetivo da superfície por meio do Índice de Gravidade Global (IGG), conforme procedimentos do DNIT. Os estudos identificaram a ocorrência de trincas, remendos, placas e deformações localizadas, permitindo a divisão do trecho em segmentos homogêneos para definição das soluções de restauração funcional mais adequadas.

No Segmento Homogêneo SH-1, correspondente às áreas mais solicitadas da pista, o pavimento apresenta condição funcional regular, com presença significativa de defeitos superficiais e necessidade de intervenção estrutural localizada. Para este trecho, o projeto prevê remendos profundos nos pontos com deterioração avançada da base, fresagem contínua do revestimento existente na espessura de 3 cm, recomposição estrutural com concreto asfáltico Faixa B e posterior aplicação de camada de reforço em CBUQ Faixa C com 5 cm nas faixas principais e 3 cm na ciclofaixa/acostamento.

No SH-2, o pavimento também apresenta condição predominantemente regular, com desgaste funcional associado à presença de trincas e remendos antigos. A solução adotada contempla fresagem contínua do revestimento deteriorado, correções localizadas e recomposição com concreto asfáltico, seguida da execução de nova camada de rolamento em CBUQ, restabelecendo a regularidade superficial e o conforto ao usuário. As intervenções buscam eliminar irregularidades e recuperar a capacidade funcional do revestimento existente.

O SH-3 apresenta pavimento em condição regular, com IRI médio de aproximadamente 2,9 e IGG em torno de 61, evidenciando presença moderada de defeitos superficiais, especialmente trincas e áreas deterioradas pontuais. Para este segmento foi prevista solução composta essencialmente por recomposição funcional com aplicação de camada de CBUQ Faixa C com 5 cm, associada às correções localizadas previamente definidas no projeto.

No SH-4, embora o pavimento ainda apresente condição classificada como regular, observa-se evolução dos defeitos funcionais, principalmente trincas e deformações superficiais. O projeto prevê recuperação funcional mediante execução de camada de reforço em CBUQ Faixa C com 5 cm,

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

12 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b56518d054714a44d53a183790ffe75c9d0358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, Juntado em 02/10/2026 16:40:52 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

associada às intervenções de fresagem e correções localizadas necessárias para restabelecimento da superfície de rolamento.

O SH-5 apresenta condição estrutural ligeiramente superior aos segmentos anteriores, sendo classificado funcionalmente como bom em relação ao IRI e regular quanto ao IGG. Apesar disso, foram identificadas áreas com trincas que comprometem a durabilidade do revestimento. Para garantir desempenho adequado ao período de projeto, foi prevista solução de reforço funcional por meio da aplicação de camada de concreto asfáltico Faixa C com 5 cm, preservando a estrutura existente e restabelecendo as condições de trafegabilidade.

No SH-6, trecho final do segmento analisado, o pavimento apresenta condição funcional boa em termos de irregularidade longitudinal, porém ainda com defeitos superficiais típicos de fadiga do revestimento, refletidos em IGG classificado como regular. Em razão disso, o projeto prevê execução de camada de reforço em CBUQ Faixa C com 5 cm, associada às correções localizadas necessárias, visando prolongar a vida útil do pavimento e uniformizar as condições de rolamento ao longo da rodovia.

De forma geral, as soluções de recuperação funcional adotadas para a MT-444 priorizam intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em cada segmento homogêneo, utilizando fresagem contínua ou descontínua, remendos profundos e recomposição com concreto asfáltico. O projeto foi concebido com foco na recuperação das condições funcionais do revestimento, melhoria da segurança e conforto operacional.

7.1. Localização do objeto de contratação

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

13 mt.gov.br



HASH: b0157918f7a1664b6691c5c05b5658d054774a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.sigapag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.

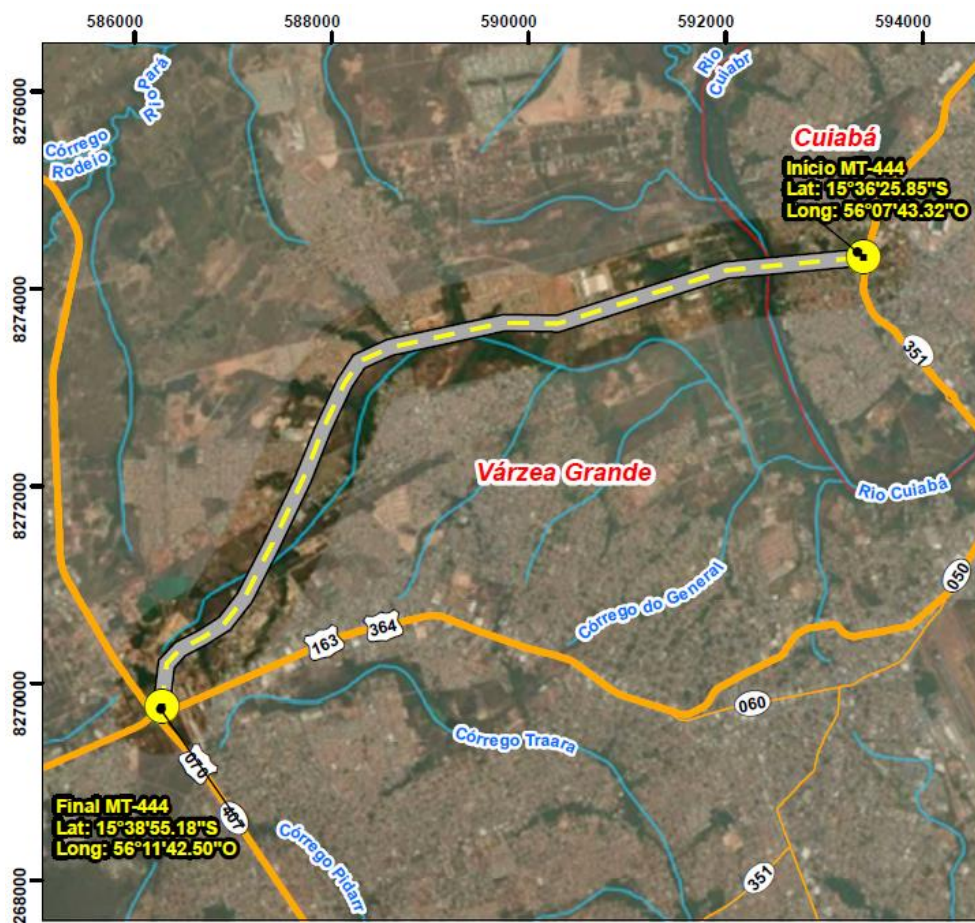


SINFRACAP2026103834A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Mapa de situação – Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MT-444.

7.2. Relatório fotográfico do trecho



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

14 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b5658a054714a44d53a183790ff75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026.



SINFRA-PRO-2026/09325



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

15 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c05b658d054714a44d53a183750ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/filwbee-pub/#/validar/LLUK-MV4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 05/10/2026 às 09:15:51.
Documento Nº: 41318186-4954 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41318186-4954>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

16 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c05b5658a054714a44d53a183750ffe75c90c358. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LLUK-MW4R-GC36-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP2026103834A



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 05/10/2026 às 09:15:51.
Documento Nº: 41318186-4954 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41318186-4954>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

operacionais da rodovia, com vistas à melhoria da trafegabilidade, segurança viária, conforto dos usuários e ampliação da vida útil do pavimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço de Recuperação Funcional da Rodovia MT-444 em Cuiabá e Várzea Grande/MT, no trecho em questão; a dimensão dos lotes que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços dos lotes, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O serviço de Recuperação Funcional da Rodovia MT-444, no trecho em questão irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rodovia, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação deste serviço, no trecho em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

18 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f66d6691c5c0b658d054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/filowbee-pub/#/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de serviço de engenharia, a contratação em tela está,

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

19 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b56518a054714a44d53a183790ffe75c9d0358. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/filwbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5>. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, JUNTAO em 02/10/2026 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estarão descritos no licenciamento ambiental protocolado sob o nº 7001238/2026.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

20 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b56518d05474a44d53a183790f675c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - **raro**: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - **pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

21 mt.gov.br



HASH: b01579187e1664b6691c505b5658054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.splag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, 16:40:52, por STEHEANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução do serviço em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- A condição atual Rodovia MT-444 em Cuiabá e Várzea Grande/MT no trecho em questão;
- As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da rodovia em pauta;
- Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 01 de setembro de 2026.

Eng^a Ana Gabriella Valente de Moura
Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social – SINFRA/MT

Eng.^o Zenildo de Pinto Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização
de Obras I
SUEF I/SAOR/SINFRA

De acordo:

Eng^o Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

22 mt.gov.br



HASH: b01579187e1f664b6691c5c5b56518a054714a44d53a183790ffe75c90d358. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LLUK-MW4R-GC38-G6X5. Assinado por: ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA em 02/10/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026, JUNTAO em 02/10/2026 16:40:52, por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09325

